Botucatu, 22 de julho de 2022.

Of. nº 159/22 – Gabinete da Secretária VMLMF/ljst

Ilmo. Sr.
RODRIGO RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal **Botucatu-SP** 

Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira, Secretária Municipal de Saúde vem, perante vossa senhoria, em resposta ao Requerimento nº 371, aprovado em Sessão Ordinária de 6/6/2022, de autoria dos nobres vereadores Cula, Alessandra Lucchesi, Sargento Laudo, Erika da Liga do Bem e Marcelo Sleiman do qual solicita: Informar as questões suscitadas e apresentadas sobre a saúde especializada no atendimento em saúde mental infantil e adulto, conforme consta no Art. 125, XII a XVI da Lei Complementar nº 1224/2022, dizer o segue:

Considerando a Lei Complementar Municipal n° 1224/2022 em seus artigos 125, de XII a XVI , temos a esclarecer o que se segue :

XII - O acesso acompanhamento e tratamento para pessoas com transtornos mentais , incluindo álcool e drogas, deficiência intelectual ou múltiplo transtorno do aspecto do autismo são realizadas em casos de menor complexidade nas Unidades Básicas de Saúde do Município e os casos de media ou alta complexidade poderá ser assistidos pelo CAPS I , AD , II e infantil , alem de serviços especializados conveniado com a APAE de Botucatu.

XIII e XIV - XVI - Em 2020 foi implantado no município o CAPS infantil , considerando a necessidade de ampliar a oferta de serviço especializado para as crianças e adolescente. Em 2021 foi realizado convénio com a APAE de Botucatu através do Centro de Atendimento a Criança (CAC).

XV - O município manteve o CAPS I e o CAPS Infantil em funcionamento, alem de dar apoio no aluguel de imóvel para a manutenção do CAPS - AD na cidade , cujo serviço e de gestão estadual, facilitando assim o acesso programado.

Sem mais, para o momento, aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira

Secretária Municipal de Saúde